



AOFA

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
DAS FORÇAS ARMADAS**PARECER**

Tendo em conta o pedido de parecer efetuado e que o mesmo visa confundir âmbitos de responsabilidade do CD/IASFA com o CC/IASFA e que não é conveniente iludir responsabilidades pela gestão do mesmo IASFA, I.P. que estão repartidas pelo MDN e pelo IASFA, I.P.;

Tendo em conta que não nos foi presente todo o histórico que deu origem às questões e parecer em apreço e que a matéria requer, como sempre, o acautelar dos interesses dos Militares representados pela AOFA e, tendencialmente, de todos os Militares;

a AOFA, representada pelo Cor AdMil Luís Manuel Faria de Paula Campos, emite o seguinte parecer, perante as perguntas suscitadas:

1. Primeira pergunta:

- É responsabilidade exclusiva do IASFA, enquanto fazendo parte da administração indireta do Estado Português, nos termos do Art.º 16º da sua lei orgânica, pelas insuficiências orçamentais para cobrir as despesas com a prestação de cuidados de saúde previstos em diploma próprio, na parte excedente ao pagamento devido pelo beneficiário?

:

Não é da responsabilidade exclusiva do IASFA, I.P.. A responsabilidade abrange, também, o Ministério da Defesa Nacional (MDN) que não pode renunciar e alienar as suas competências e responsabilidades na matéria.

A atender:

- A “troika” impôs a autossustentabilidade do subsistema de saúde ADM, ou seja, os cuidados de saúde prestados aos beneficiários da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM) são suportados, em exclusivo, pelas quotizações dos seus beneficiários (à data 3,5% do seu rendimento bruto);

exceção dos beneficiários da Portaria 1034 que são suportados pela SG/MDN (cerca de €20 milhões, até ao corrente ano);

- A ADM tem, por imposição política, acometidas responsabilidades que não deveriam ser por si suportadas, nomeadamente, encargos com a saúde dos militares e famílias em missão de serviço no estrangeiro (cartão CESD), cuidados continuados (RNCCI), cuidados respiratórios ao domicílio (CRD), medicamentos com os militares nas Regiões Autónomas, custos de saúde operacional camuflados de assistencial e acordos ruinosos com o HFAR e HCVP;

Os militares são, primariamente, cidadãos portugueses que contribuem, de igual forma, com os seus impostos, mas, nos últimos anos, por opção política, são discriminados de forma negativa, uma vez que, com os seus descontos, financiam responsabilidades de outros setores, nomeadamente o SNS e a SG/MDN.

2. Segunda pergunta:

- No caso de se constituir uma responsabilidade exclusiva do IASFA, quais as medidas que o Conselho Diretivo deverá implementar para reduzir as despesas e aumentar as receitas?

É nosso entendimento que esta é uma opção que deve ser refutada pelo CD/IASFA até ao último argumento. A responsabilidade, como acima já foi aduzido, será sempre bipartida, aliás no seguimento da opinião de várias inspeções feitas ao IASFA, I.P..

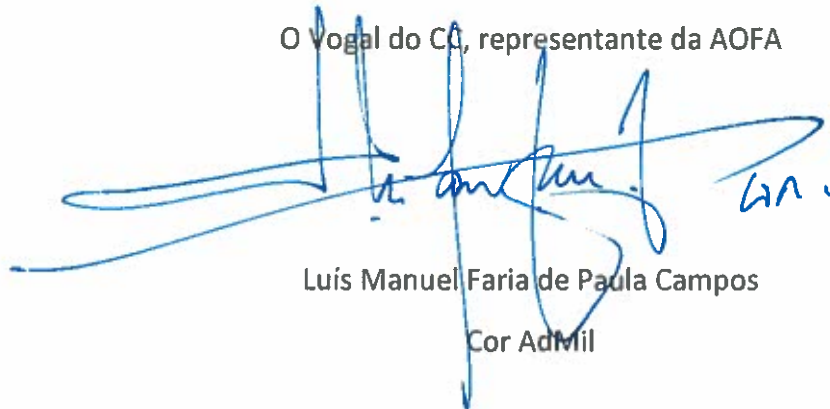
Caso o IASFA, I.P. seja obrigado, pela tutela, a assumir a responsabilidade exclusiva em causa, caberá ao Conselho Diretivo, no uso das suas competências, e, norteando-se pelos princípios da economia, eficiência e eficácia, que devem estar sempre presentes em todas as decisões de um *bom gestor público*, promover, entre outras, medidas que garantam:

- A transferência das verbas do OE que garantam cobrir as despesas nos termos da Lei do Enquadramento Orçamental;
- Promover um maior e mais eficaz processo de fiscalização da regularidade e legalidade das faturas apresentadas;

- Não permitir, em caso algum, o aumento das quotizações e taxações que incidam, direta ou indiretamente, sobre os beneficiários da ADM;
- Remeter, para o SNS, toda a faturação associada à prestação de cuidados de saúde no âmbito do CESD, CRD e RNCCI;
- Rever, ou até denunciar, o protocolo com o HCVP;
- Rever a forma de faturação do HFAR (tabela SSM);
- Provocar a revisão do despacho 511 e a revisão do conceito de saúde operacional/assistencial, não devendo a ADM suportar quaisquer encargos, no HFAR, com militares ao serviço (ativo e reserva ao serviço);
- Dar ordem de cancelamento dos cartões dos familiares dos DFA' s.

Lisboa, 31JUL2018

O Vogal do CC, representante da AOFA



Luis Manuel Faria de Paula Campos

Cor AdMil